Câmara Municipal de Serrana
Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601

https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação na 2ª sessão ordinária em 18/02/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

ESTABELECE CATEGORIAS PRIORITÁRIAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei n° 05/2025, de autoria da Vereadora Rosemeire Aparecida Barbosa Storari, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas categorias prioritárias de vacinação de animais domésticos, nas campanhas promovidas pelo Município de Serrana, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – Famílias hipossuficientes;
II – Canil municipal;
III – Feiras de adoção.

Parágrafo único. Após atendidas as categorias prioritárias elencadas no *caput* deste artigo, será disponibilizada a vacinação aos animais domésticos pertencentes à população em geral do Município de Serrana.

Art. 2º A comprovação da hipossuficiência prevista no inciso I do artigo anterior ocorrerá mediante a apresentação de inscrição da família no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 03 de fevereiro de 2025.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 5 de 2025

Assunto: "ESTABELECE CATEGORIAS PRIORITÁRIAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRANA.".

Autoria: Parlamentar

1 - DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

O Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria da Vereadora Rosemeire Aparecida Barbosa Storari, visa estabelecer critérios de prioridade para a vacinação de animais domésticos em campanhas realizadas pelo município de Serrana.

A proposta estabelece a seguinte ordem de prioridade:

- Famílias hipossuficientes, desde que inscritas no Cadastro Único (CadÚnico);
- Canil municipal;
- Feiras de adoção.

O projeto prevê que, após atendidas essas categorias prioritárias, a vacinação será disponibilizada para todos os animais domésticos da população em geral.

A iniciativa busca assegurar o acesso prioritário à vacinação para animais pertencentes a grupos em situação de vulnerabilidade, além de fomentar o bem-estar dos animais sob a tutela do município e incentivar a adoção responsável.

3. DA CONCLUSÃO:

O projeto encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre saúde pública e proteção dos animais, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como nos princípios da função social do município e da proteção ao meio ambiente.

Além disso, não há criação de novas despesas obrigatórias para o município, uma vez que a medida apenas prioriza a destinação das vacinas já disponibilizadas nas campanhas oficiais, sem impor gastos adicionais.

3 - VOTO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação opina favoravelmente pela aprovação do Projeto, considerando sua legalidade, constitucionalidade e a observância dos princípios que regem a administração pública.

Votamos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

Edina R Favaro

EDINA RODRIGUES FAVARO (Presidente)

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (MEMBRO)

MARIA DA SILVA (MEMBRO)

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 6/2025

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – VEREADORA ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

ESTABELECE CATEGORIAS PRIORITÁRIAS DE VACINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NAS CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 5/2025, autoria da Vereadora Rosemeire Aparecida Barbosa Storari, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Ficam estabelecidas categorias prioritárias de vacinação de animais domésticos, nas campanhas promovidas pelo Município de Serrana, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I — Famílias hipossuficientes;

II — Canil municipal;

III — Feiras de adoção.

Parágrafo único. Após atendidas as categorias prioritárias elencadas no *caput* deste artigo, será disponibilizada a vacinação aos animais domésticos pertencentes à população em geral do Município de Serrana.

Art.2° A comprovação da hipossuficiência prevista no inciso I do artigo anterior ocorrerá mediante a apresentação de inscrição da família no Cadastro Único (CadÚnico).

Art.3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
19 de fevereiro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana